



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Nº 1/2016

Contrato Escrito entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Empresa Jardim Espontâneo, Arquitetura Paisagista Unipessoal, Lda., para a "Aquisição de Árvores para o Barquinha Parque".

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, em Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica e seu Oficial Público, de harmonia com o Despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara, 21 de Outubro de 2013, exarado para o efeito, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, casado, Jurista, contribuinte fiscal número 163 227 730, natural da Freguesia Oleiros, Concelho de Oleiros, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pessoa colectiva de direito público número 506 899 250, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- O Município de Vila Nova da Barquinha é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva, número 506 899 250. -----

SEGUNDO: JOÃO FILIPE MARTINS ASSIS DE OLIVEIRA, Contribuinte Fiscal número 211 925 080, residente na Rua Arcebispo de Évora, número 11-A, Torres Novas, que outorga neste ato na qualidade de Sócio-Gerente, da **Jardim Espontâneo, Arquitetura Paisagista Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua Marechal Carmona, número 73, 2260-438 Vila Nova da Barquinha, titular do cartão identificação de pessoa coletiva número 510 858 287, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha sob o número 510 858 287, com o capital social de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----



- Verifiquei e certifico a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a que se arroga, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

- Verifiquei e certifico a identidade do segundo outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão número 114 716 18 – 8 ZY, válido até 15 de setembro de 2018, bem como os poderes para a prática deste ato, pela Certidão Permanente subscrita em 2 de outubro de 2014 e válida até 2 de outubro de 2016. -----

- E pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Por Despacho do Exmo. Senhor Vice Presidente, de 24 de novembro de 2015, foi aberto o Procedimento Pré-Contratual de Ajuste Direto para **“Aquisição de Árvores para o Barquinha Parque “**, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro. -----

- Por Despacho do Exmo. Senhor Vice Presidente de 4 de novembro de 2015, foram aprovados o respetivo Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e Convite. -----

- Por seu Despacho de 30 de dezembro de 2015 e em presença do Relatório de Análise de Propostas, foi decidido adjudicar a presente **Aquisição de Árvores para o Barquinha Parque, ao Jardim Espontâneo, Arquitetura Paisagista Unipessoal, Lda.**, em conformidade com a Proposta apresentada, datada de 10 de dezembro de 2015, do Convite e Caderno de Encargos. -----

- Por seu Despacho de 30 de dezembro de 2015, foi aprovada a minuta do presente contrato, nos termos do número 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de**



0
Bde/banc/ky

Árvores para o Barquinha Parque “, de acordo com as normas constantes no Caderno de Encargos e do Convite. -----

CLÁUSULA SEGUNDA: -----

- O valor da adjudicação, objeto deste contrato é de **11.177,93€ (onze mil, cento e setenta e sete euros e noventa e três cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

- O valor da adjudicação, encontra-se repartido pelo seguintes Lotes: -----

- Lote 1 – 3.815,00€ (três mil, oitocentos e quinze euros); -----

- Lote 2 – 4.275,00€ (quatro mil, duzentos e setenta e cinco euros); -----

- Lote 3 – 3.087,93€ (três mil, oitenta e sete euros e noventa e três cêntimos); -----

- O pagamento do encargo previsto nos números anteriores será efetuado no prazo de 60 dias após receção pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva. -----

- Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo, correspondente a cada Lote. -----

- O encargo a que se refere este contrato consta do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para o ano em curso devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, e tem cabimento nos capítulos seguintes do Orçamento: -----

Orgânica:04 -----

Económica: 07010405 -----

Compromisso número: 7977/2016 -----

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para entrega dos bens objeto do presente fornecimento é de **150 dias**, contados da data da celebração do presente contrato. -----

CLÁUSULA QUARTA: Efetuada a entrega dos bens, o primeiro outorgante procede



no prazo de 5 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se as mesmas correspondem às quantidades estabelecidas no anexo técnico do Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada. -----

CLÁUSULA QUINTA: -----

a) O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova da Barquinha, de que possa ter conhecimento no decurso da execução do contrato. -----

b) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, conforme disposto na Cláusula 18ª. do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte integrante deste contrato, o Convite, o Caderno de Encargos / Especificações e a Proposta do adjudicatário. -----

CLÁUSULA NONA: Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei número 278/2009, de 2 de Outubro, bem como toda a legislação aplicável nesta matéria. -----



- E pelo segundo outorgante foi dito que: -----

- Aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.

Assim o disseram e outorgaram do que dou fé -----

----- **EXIBIRAM** -----

- Declaração comprovativa de que não está em dívida à Fazenda Nacional, por contribuições e impostos, datada de 2016/01/23; -----

- Declaração de que se encontra regularizada a sua situação contributiva para com Segurança Social, datada de 2016/01/12; -----

- Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 2014/10/02 e válida até 2016/10/02. -----

----- **ARQUIVO** -----

- Convite; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Especificações Técnicas; -----

- Fotocópia das Informações mencionadas; -----

- Proposta do adjudicatário. -----

Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante: *Fernando Manuel dos Santos Freire*

O Segundo Outorgante: *[Assinatura]*

O Oficial Público: *Orlando Ernesto Pereira Gonçalves*

Imposto Selo
ISENTO (artigo 99, nº 2, da Lei nº 3-B/2010, de 28/04/2010 – Orçamento de Estado/2010).
O Oficial Público

Orlando Gonçalves
